



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO16/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº16/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº: MG -1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Justino Câmara, nº:48, loja 02, Bairro; Centro, Montes Claros/MG, CEP:39400-010 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:17.781.888/0001-40 neste ato representada pela sua proprietária, Sr^a **Nikolas Theodore Lambrakos**, brasileira, casado, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 531.166.406-10, portadora do RG nº M-2.775.699-SSP/MG, residente e domiciliado em Rua Ronald Carvalho Freire, nº:868, AP 101, Bairro: Augusto Mota, CEP:39.410-000, Montes Claros/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 10/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fornecedor: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	2,0000	PARES	28416 - ANTENA DE VOLEI - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSÕES: 1,80M ALTURA X 1CM ESPESSURA; COR: BRANCA E VERMELHA; (spitter)	116,5000	233,00
003	30,0000	Unidade	28401 - BOLA DE BASQUETE - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL. CONFECCIONADAS EM MICROFIBRA BORRACHA (PU) MATRIZADA, CÂMARA DE AR EM BUTIL MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL PESO 500 A 570 GRAMAS, DE CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM. (magussy)	135,0000	4050,00
008	20,0000	Unidade	28406 - BOLA DE HANDEBOL H2 - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G; (magussy)	67,8000	1356,00
010	6,0000	Unidade	28408 - BOLA PARA GINASTICA 1KG - . MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TAMANHO/PESO: CIRCUNFERENCIA: 38 A 41CM; PESO: 1KG; BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL. (magussy)	64,0000	384,00
011	6,0000	Unidade	28409 - BOLA PARA GINASTICA 2KG - BOLA PARA GINASTICA. MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TAMANHO/PESO: CIRCUNFERENCIA: 41 A 44CM; PESO: 2KG; BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL. (magussy)	80,0000	480,00
012	20,0000	Unidade	28411 - BOLA PARA INICIAÇÃO Nº10. MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA; CÂMARA DO TIPO AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM; PESO: 180-200G. (musa)	31,0000	620,00
013	20,0000	Unidade	28410 - BOLA PARA INICIAÇÃO Nº 8. MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA; CÂMARA DO TIPO AIRBILITY. CIRCUNFERÊNCIA: 40-42CM; PESO: 110-120G. (musa)	28,5000	570,00
014	4,0000	Unidade	28399 - BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA - MATÉRIA-PRIMA: SINTÉTICO; BOMBA PARA INFLAR COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM. (poker)	22,9000	91,60
023	50,0000	Unidade	28418 - COLETE ESPORTIVO M - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; CARA: UNICA; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS) 60 CM DE ALTURA; (trb)	11,5000	575,00
024	50,0000	Unidade	28417 - COLETE ESPORTIVO P - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; CARA: CARA UNICA; COR: AZUL CELESTE; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS) 54CM DE ALTURA; (trb)	11,5000	575,00
030	26,0000	Unidade	28398 - JOGO DE DAMAS - TABULEIRO: DE MADEIRA; PECAS: 01 JOGO DE 24 PECAS (12 DE UMA COR E 12 DE OUTRA); (pangue)	16,9000	439,40
033	40,0000	Unidade	28393 - MINI CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: MINI CONE; MATERIA-PRIMA: FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSÕES: 05 À 04 CM (ALTURA) X 19 CM (DIAMETRO); COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; (pangue)	3,9000	156,00
034	26,0000	Unidade	28400 - PETECA. MATÉRIA-PRIMA: COM 04 PENAS BRANCAS; BASE DE DISCO DE BORRACHA, COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42GRAMAS; AMARRAÇÃO FEITA COM PRESILHA PLÁSTICA. DIAMETRO DA BASE 0,052 M COM PENAS BRANCAS; ALTURA TOTAL DA BASE AO TOPO DA PENA DE 20 CM. (phoenix)	8,7000	226,20
036	2,0000	PARES	28414 - REDE DE BASQUETE - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BASQUETE; FABRICADA NAS MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM CORDA SIMPLES DE 4MM (PP) E COM NÓS SIMPLES. TRATAMENTO UV (ULTRA-VIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. MALHA: 7X7CM MEDIDAS: ALTURA: 0,40M COMPRIMENTO: 0,45M (pangue)	23,5000	47,00

037	2,0000	PARES	28413 - REDE DE FUTSAL - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: FIO 3MM EM MALHA 10X10CM; ACABAMENTO: CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, ESPESSURA 3MM; DIMENSÕES: FRONTAL: 3,20MX2,10M ALTURA; LATERAL: 2,10MX1,00M; COR: BRANCA; REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL (PAR), CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10 ALTURA). VISTA LATERAL: 2,10 M ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA). O PRODUTO DEVERA SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. (matrix)	199,0000	398,00
039	2,0000	PARES	28412 - REDE FUTEBOL DE CAMPO - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: ESPACAMENTO 14 X 14CM, CORDA 4,5MM ESPESSURA; ACABAMENTO: CORDA TRANÇADA; DIMENSOES: 7,50M COMPRIMENTO X 2,50M ALTURA (VISTA FRONTAL); COR: BRANCA; (matrix)	352,5000	705,00
Valor Total:				10.906,20	

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2022, contados de 17 de fevereiro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.906,20 (dez mil novecentos e seis reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

27.812.0039.2058 – Manutenção de Serviços de Esporte e Lazer – Ficha: 1007 – Material de Consumo – 100 – Recursos Ordinários.

33903000- Material Consumo- Outras Transferências de Convênio- Ficha-1007- 124.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do contrato.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas no Contrato.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 17 de Fevereiro de 2022.

DIÓGENESTIMO SILVA

Responsável legal do contratante

CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

NIKOLAS THEODORE LAMBRAKOS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
